



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 076/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M - 1.083.665 PC/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº 03.332.753/0001-92, sediada na Avenida do Contorno, nº 6.777, salas 1001 a 1004, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-935, neste ato representada por Léucio Honório de Almeida Leonardo, inscrito no CPF nº. 399.912.966-20 e CI nº. 50.263 OAB MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de prestação de serviços, decorrente do Processo nº. 118/2023, Dispensa de Inexigibilidade nº. 014/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº. 8.666/93 em seu inciso II do artigo 25, c/c inciso V do artigo 13, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, SITUADO NA AVENIDA DO CONTORNO, Nº 6.777, SAVASSI, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.110-935, PARA ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, COM O OBJETIVO DE REVER OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DOS AUTOS Nº 0012548-19.2014.5.03.0144, INCLUINDO O SEU ACOMPANHAMENTO ATÉ A PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO PELO RESPECTIVO TRIBUNAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Além do previsto no objeto, os serviços serão prestados da seguinte forma:

2.1.1. Apresentação de requerimento ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que proceda a revisão dos cálculos de liquidação, seja no âmbito das próprias Turmas - 9ª (nº 0011221.58.2022.5.03.0144) e/ou 10ª (autos nº 0012548-19.2014.5.03.0144) para as quais foram distribuídos os agravos – seja convertendo em diligência o julgamento de ambos, cujo efeito prático seria o retorno dos autos à Vara de Pedro Leopoldo.

2.1.2. A contratação inclui a elaboração da peça e o acompanhamento do seu desfecho com a publicação do acórdão pelo TRT, incluindo a presença na sessão de julgamento;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.1.3. A atuação do escritório será encerrada com o comparecimento do profissional à sessão de julgamento, não envolvendo a elaboração de qualquer peça processual e/ou recurso, seja da competência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, seja da competência do Tribunal Superior do Trabalho, assim como não envolve a atuação em qualquer outro processo e/ou procedimento diverso dos já mencionados ou a tomada de qualquer providência, a exemplo de mandado de segurança e agravo regimental, assim como não envolve a prática de nenhum ato processual no âmbito da primeira instância.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Além do previsto no objeto, os serviços serão prestados conforme estabelecido no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O(s) servidor (es) da Assessoria Jurídica Municipal designado(s) como representante(s) do **CONTRATANTE** para o acompanhamento e a fiscalização será (ão) o (s) gestor(es) deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, declarando-se o **CONTRATANTE** estar advertido de que não se descarta eventual penalidade processual, embora improvável, caso o requerimento a ser formulado pela **CONTRATADA** seja visto como ato atentatório à dignidade da justiça e/ou procrastinatório, embora efetivamente não o seja.

5.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelas despesas de deslocamento à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte, sendo que as demais despesas deverão ser ressarcidas mediante apresentação de demonstrativos e comprovantes.

5.3. A **CONTRATADA** será o fiel depositário de toda a documentação que lhe for confiada, mediante recibo pelo **CONTRATANTE**, até a sua total devolução, também mediante recibo.

5.4. A **CONTRATADA** não se pronunciará perante a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE** e da sua atividade profissional contratada, exceto quando autorizado expressamente.

5.5. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviços.

6.2. É responsabilidade do **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em favor da **CONTRATADA** da seguinte forma:

6.2.1. O montante de R\$ 26.638,68 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) deverá ser pago após cinco dias a partir da assinatura contratual e da solicitação do pagamento por parte da Assessoria Jurídica.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O valor para a prestação dos serviços é R\$ 26.638,68 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

8.2. Os serviços contratados serão prestados preferencialmente no escritório da **CONTRATADA** e no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
41	500	02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.35.00

9.2. As partes das despesas decorrentes deste contrato que não foram realizadas em 2023 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício futuro.

9.3. Constitui obrigação da **CONTRATADA** a responsabilidade oriunda dos direitos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo jurídico entre o **CONTRATADO** e os profissionais que o integram e que atuarão em favor do **CONTRATANTE**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de descumprimento contratual por parte do **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 118/2023, Inexigibilidade nº 014/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos ou apostilamento, se este permitir.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, ressaltando que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a executar os serviços solicitados mediante Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.

16.2 Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindi-lo, independente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando para isso mero aviso, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência apurada.

16.3 Casos omissos serão resolvidos por consenso entre as partes e formalizados por meio de termos aditivos.

16.4 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.5. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

**LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076-2023 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**  
Código do documento 715c3797-5723-487b-b3e5-9310ed9e9d69



## Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                     | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>   |
|    | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento                  | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>    |
|    | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira<br>sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|   | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha             | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                             | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar<br>gabinete@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte                        | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i>    |
|  | Léucio Leonardo<br>leucioleonardo@leucioleonardo.com.br<br>Assinou como parte                               | <i>Léucio Leonardo</i>                  |

## Eventos do documento

### 12 Jun 2023, 18:08:20

Documento 715c3797-5723-487b-b3e5-9310ed9e9d69 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-06-12T18:08:20-03:00

### 12 Jun 2023, 18:13:21

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-06-12T18:13:21-03:00

### 12 Jun 2023, 18:13:53

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55834) -  
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2023-06-12T18:13:53-03:00

**12 Jun 2023, 18:35:54**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email:  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.17.69.58 (177.17.69.58.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 49560) -  
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2023-06-12T18:35:54-03:00

**13 Jun 2023, 09:52:02**

LÉUCIO LEONARDO **Assinou como parte** (aaa3435b-273c-46d4-b573-e8e41cf309ec) - Email:  
leucioleonardo@leucioleonardo.com.br - IP: 177.40.196.211 (177.40.196.211.static.host.gvt.net.br porta: 43746) -  
Documento de identificação informado: 399.912.966-20 - DATE\_ATOM: 2023-06-13T09:52:02-03:00

**13 Jun 2023, 15:32:15**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email:  
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56952) -  
Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2023-06-13T15:32:15-03:00

**13 Jun 2023, 15:52:37**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108  
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20142) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -  
DATE\_ATOM: 2023-06-13T15:52:37-03:00

**13 Jun 2023, 15:54:03**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -  
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11338) -  
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-06-13T15:54:03-03:00

**13 Jun 2023, 15:54:14**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11338) -  
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-06-13T15:54:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9e47a37960b33cf7f3af9691117cc21f038b0964e7c175dc773fe7b0c6e75d91

(SHA512):8b7ef6ff2856af1e764567ba9f65224837086344dad60771f46fb6afc1f37228c33703c320b0120817f40cd1f17ed64787259a2b5a587ee8f961f16fe982de0c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**